



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0246

MACAPÁ, 02 DE JANEIRO DE 1990 - 3ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1706 de 14 de dezembro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar MARIA NILCE DOS SANTOS, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral da Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1707 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88., e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar ANTONIA MARIA DA COSTA MORAIS, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1708 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88., e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar ANTONINA HOMOBONO CRUZ, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, do Departamento de Ensino, Código DAI-201.3, da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1709 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do artigo 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88., e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar EDMILSON JOSÉ AMORAS DOS SANTOS, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1710 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88., e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar DELOURDES FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO 1711 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar MARIA DE LOURDES DA COSTA ANDRA - DE, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino, da Secretaria de Educação e Cultura, do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1712 de 14 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º, do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar JOSÉ JESUS SILVA PINHEIRO, para exercer a função de confiança de Diretor-Geral de Unidade Escolar, Código DAI-201.3, do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, do Governo do Estado do Amapá.

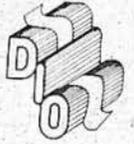
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 14 de dezembro de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA
Governador Substituto

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna NCZ\$ 4,60

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá NCZ\$ 60,00
* Outras Cidades NCZ\$ 90,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar NCZ\$ 0,36
Número atrasado NCZ\$ 0,48

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1713 de 15 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, Secretário de Governo de Educação e Cultura do Estado do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição do cargo de Governador, durante a ausência de seu titular que viajará a Brasília-DF, no período de 18 a 22 do corrente mês, para tratar de assuntos relacionados com a administra

ção amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 15 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1714 de 15 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2674/89-DSG/SEAD,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar NARDIM QUARESMA DE SOUZA, da função de confiança de Chefe da Seção de Cadastro de Bens Imóveis, Código DAI-201.3, da Divisão de Administração Patrimonial/DSG/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 15 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1715 de 15 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2674/89-DSG/SEAD,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MAC DOVELL DE BRITO DANTAS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "B", referência NM-24, pertencente à Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Cadastro de Bens Imóveis, código DAI-201.3, da Divisão de Administração Patrimonial/DSG/SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 15 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1716 de 15 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o parágrafo 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007052/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 1055, de 04 de julho de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 0128, de 10 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 15 de dezembro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0117 de 19 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de THEMIS DE SOUZA MOURA, Administradora, lotada na Secretaria de Finanças do Estado do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, o valor de NCz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), para atender despesas com a realização das atividades comunitárias do final de ano.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - F.P.E. - Programa de Trabalho 03070212.469, Manutenção Administrativa da SEPLAN, Elemento de Despesa 4130.07 - Outros Serviços e Encargos, no valor de NCz\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS) e no Elemento de Despesa 4130.05 - Material de Consumo, o valor de NCz\$ - 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 19 de dezembro de 1989.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) nº 0118 de 21 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de dezembro de 1988, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1989.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento em nome de LELLA DE JESUS ALVES PINON, Agente Administrativo, Classe "A", Referência 19, Secretária Administrativa do GAB/SEEC, CIC nº 050.177.182-49, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I, do Art. 45, do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de NCz\$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZADOS NOVOS), para cobrir despesas imediatas e imprevisíveis de final de ano.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos, conforme abaixo:

Fonte: F.P.E. - Programa: 08421882.130/Coordenação e Manutenção do Ensino de 1º Grau/Manutenção Administrativa da SEEC. Elemento de Despesa: 3.1.2.0.00/Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 21 de dezembro de 1989.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Governador Substituto

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 665/89-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o feriado nacional religioso consagrado ao Dia de Finados.

DECRETA:

Art. 1º - Fixar no Município de Macapá o dia 02 de novembro de 1989, consagrado nacionalmente ao Dia de Finados feriado Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de outubro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 666/89-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os termos da Cláusula 20, Parágrafo V, do Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Amapá e a Associação Comercial e Industrial do Amapá.

DECRETA:

Art. 1º - Que os órgãos comerciais, sediados no Município de Macapá, não funcionarão no próximo dia 30 de outubro do corrente ano, em virtude das comemorações alusivas ao dia do comerciário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de outubro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 667/89-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e

CONSIDERANDO os novos preços para os combustíveis e outros derivados de petróleo estabelecidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 198/89-DMTU, de 13 de outubro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar em 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) o preço das passagens por meio de ônibus, da linha urbana da cidade de Macapá, passando a ser cobrado o preço de NCZ\$ 1,10 (um cruzado novo e dez centavos) a passagem e NCZ\$ 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco centavos) o preço da meia passagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de outubro de 1989, ficando revogadas as disposições em

contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 27 de outubro de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT
Secretária Municipal de Planejamento,
Urbanização e Meio Ambiente

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 669/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34 Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 em observância do disposto na Súmula 76, alterada pelo Enunciado nº 291 e Súmula 132, todas do Tribunal Superior do Trabalho e ainda o que consta no Processo Administrativo 10.125/89-PMM datado de 14 de setembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados aos proventos de Aposentadoria da servidora JULIA JACIRA VALENTE, aposentada através do Decreto nº 448/88-PMM de 25 de outubro de 1988, as seguintes vantagens:

I - Valor correspondente a 52 (CINQUENTA E DUAS) Horas Extras;

II - 40% (QUARENTA POR CENTO) de Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto entram em vigor a partir de janeiro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de outubro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 673/89-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 em observância do disposto na Súmula 76, alterada pelo Enunciado nº 291 e Súmula 132, todas do Tribunal Superior do Trabalho e ainda o que consta no Processo s/nº datado de 28 de setembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM INCORPORADOS aos proventos de Aposentadoria do servidor PEDRO MENDES DOS SANTOS, aposentado através do Decreto nº 589/88-PMM de 26 de dezembro de 1988, as seguintes vantagens:

I - Valor correspondente a 52 (CINQUENTA E DUAS) horas extras;

II - 30% (TRINTA POR CENTO) de adicional de Periculosidade.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto entram em vigor a partir de janeiro de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 10 de novembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 10 dias do mês novembro de 1989.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 668/89-P.M.M

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 331/88-PMM, de 6 de dezembro de 1988, por itens da tabela explicativa da despesa por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados na importância de NCZ\$ - 457.134,32 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro cruzados novos e trinta e dois centavos), por itens das dotações do orçamento analítico, do corrente exercício, por órgãos da administração, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.030 - Mat. de consumo	31.108,00	
3.1.2.0 - 2.031 - Mat. de consumo	10.000,00	
3.1.2.0 - 2.033 - Mat. de consumo	45,00	
3.1.2.0 - 2.036 - Mat. de consumo	43.000,00	
3.1.3.1 - 2.031 - Rem. de serv. Pess.	18.755,00	
3.1.3.2 - 2.030 - Outros serv. Encar.	40.876,32	
3.1.3.2 - 2.031 - Outros serv. Encar.	10.000,00	
3.1.3.2 - 2.034 - Outros serv. Encar.	20.000,00	
3.1.3.2 - 2.035 - Outros serv. Encar.	18.000,00	
2.1.3.2 - 2.036 - Outros serv. Encar.	42.350,00	234.134,32

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.3.0 - Investimentos e Reg. de Exerc. Esp.	3.000,00	3.000,00

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - 1.018 - Obras e Instal.	220.000,00	220.000,00
TOTAL	NCZ\$	457.134,32

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de NCZ\$ 457.134,32 (quatrocentos, cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro cruzados novos e dois centavos), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - 1.008 - Equip. e mat. perman.	357.134,32	357.134,32

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Despesas de Custeio		
4.1.1.0 - 1.020 - Obras e Instal.	100.000,00	100.000,00
TOTAL.....	NCZ\$	457.134,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLAND OLIVEIRA
Sec. Mun. de Finanças

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 670/89-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o constante no Ofício nº 673/89-SEMUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR unilateralmente os Termos de Contratos números 17 e 18/89-PMM, firmado respectivamente com RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA e MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA ALCANTARA, em virtude dos permissionários terem infringido as cláusulas oitava e nona dos referidos Contratos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento do presente ato legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de outubro de

1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

ERALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EMACOM
C.G.C. 14.505.572/0001-37

IRMÃOS LOBATO LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 14.505.572/0001-37, inscrita no CAD-ICM-AP, sob o nº 03.004311-0, com sede nesta cidade de Macapá-AP, à Av. Rio Japurá, nº 25, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, comunica por intermédio de seu representante abaixo assinado à Vossa Senhoria, o extravio de 01 bloco de Notas Fiscais série B-1 nº 000001 à 000050.

Por essa razão, científica que fora dada sequência a numeração 000051 à 000100, conforme regulamento.

Macapá-AP, 28 de Dezembro de 1989.

SEBASTIANA LOBATO NUNES
Sócia-Gerente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

EDITAL Nº 021/89-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1 - Convocar os candidatos constantes do Anexo I, aprovados no Concurso Público para o Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, de acordo com o Edital nº 019/89-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado nº 240, do dia 21.12.89.

2 - Fixar local, horário e período para apresentação dos candidatos.

LOCAL : Centro de Treinamento da SEAL
PERÍODO : de 03.01 a 17.01.90.
HORÁRIO : 08:00 às 12:00 / 14:30 às 17:30

3 - Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho
- Carteira de Identidade(original e xerox)
- Certidão de Nascimento ou Casamento(original e xerox)
- Certificado de Reservista(original e xerox)
- CPF(original e xerox)
- Comprovante de conclusão de 4ª série do 1º grau(original e xerox).
- Título de Eleitor(original e xerox).
- PIS ou PASEP(original e xerox)
- 2 fotografias 3 x 4
- Endereço.

4 - Os candidatos deverão comparecer com os resultados dos exames médicos e laboratoriais no Serviço Médico Pericial/DP/SEAD até o dia 31 de janeiro de 1990 para submeterem-se a Perícia Médica.

5 - Esclarecer que o não comparecimento nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará na DESISTÊNCIA automática do candidato.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 27 de dezembro de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	NOME DO CANDIDATO
------------------------	---------------------	-------------------

GRUPO : SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL : VIGIA

- | | |
|------|---|
| 301. | Fortunato Macedo Trindade. |
| 302. | Joacy Leite Ferreira |
| 303. | Antonio Barbosa de Oliveira |
| 304. | José da Silva Ferreira |
| 305. | Rosinaldo Amaral Mendonça |
| 306. | Francisco Tadeu Almeida Belém |
| 307. | Benedito Arivanaldo Oliveira de Almeida |
| 308. | Arivaldo Cirio das Graças Liveira Almeida |
| 309. | João de Deus Santos da Silva |
| 310. | Afonso Cleomar Souza de Oliveira |
| 311. | Raimundo do Carmo Santos de Sá |
| 312. | Raimundo Adamor Correa |
| 313. | Altevir Martel Ayres da Silva |
| 314. | Luiz Otávio Nunes da Silva |
| 315. | Pedro Paulo Trindade de Oliveira |
| 316. | Nadi Monteiro Damasceno |
| 317. | Welison Lima Gomes |
| 318. | José Maria Gomes de Almeida |
| 319. | Dilson Maciel da Silva |
| 320. | Paulo Sérgio Corrêa Sacramento |
| 321. | Reginaldo dos Santos Portilho |
| 322. | Lázaro Souza de Brito |
| 323. | Osvaldo Furtado Souza |
| 324. | Jorge Vilhena Soares |
| 325. | João Maria Miranda Franco |
| 326. | Luiz Antonio Dias da Silva |
| 327. | Ednir Fonseca da Costa |
| 328. | Zaqueu Ferreira Gadelha |
| 329. | José Nonato dos Santos |
| 330. | Raimundo Martins de Souza |
| 331. | Miguel Santos de Oliveira |
| 332. | Osmar da Cruz Moreira |
| 333. | José de Souza Costa |
| 334. | José Altemir Pinheiro Santos |
| 335. | Elizete Barbosa Ribeiro |
| 336. | Ronaldo do Socorro Saraiva Vilhena |
| 337. | Aginaldo de Deus Lopes |
| 338. | Fernando Picanço Monteiro |
| 339. | Abinadabis Oliveira dos Santos |
| 340. | Silas Carvalho da Silva |
| 341. | Edvaldo Silva dos Santos |
| 342. | Júlio Nunes da Costa |
| 343. | José de Souza Oliveira |
| 344. | Genildo Monteiro Targino |